



GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

EMENDA Nº **AO PROJETO DE LEI N. 020/2023 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 003/2023, de 10.02.2023, que "DISPÕE sobre composição remuneratória dos servidores públicos efetivos investido em cargo em comissão, no âmbito do município de Manaus, e da outras providencias".**

TEXTO DA EMENDA

O artigo 2.º e o art. 3.º do Projeto de Lei n. 020/2023 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2.º Aos servidores abrangidos pela Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, os efeitos financeiros dessa lei vigorarão a partir do enquadramento funcional previsto em seu art. 8.º.

Art. 3.º Até a realização do enquadramento funcional, previsto no art. 8.º da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, os servidores efetivos ou empregados públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, de outros Municípios, do Distrito Federal ou da Câmara Municipal de Manaus investidos em cargos em comissão ou políticos não eletivos na Administração Pública Municipal, receberão a remuneração do cargo efetivo ou emprego público, acrescida do percentual de noventa por cento do respectivo cargo em comissão”.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



A cláusula de vigência e de revogação passam a ser, respectivamente os artigos 4.º e 5.º da seguinte forma:

“Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n. 2.978 de 14 de dezembro de 2022, a contar de sua vigência, respeitados os direitos que dela decorrerem”.

Manaus, 15 de fevereiro de 2023.



Vereador Gilmar Nascimento

Relator